



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS

Gabinetes dos Vereadores

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento e César Porto

Projeto de Lei 055/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS	
DESPACHO	
EM	/ /

“Dispõe sobre a criação, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Ilhéus, o Banco Cadeira de Rodas, com o objetivo de oferecer a forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores, camas hospitalares e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidades reduzidas temporariamente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ilhéus, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º. Criar, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Ilhéus, o Banco Cadeira de Rodas, com o objetivo de oferecer a forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores, camas hospitalares e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas acamadas ou com mobilidades reduzidas temporariamente;

Art. 2º A Secretaria de Assistência Social do Município de Ilhéus deverá organizar um cronograma de atendimento específico para este fim;

Art. 3º O estoque do Banco de Cadeira de Rodas será formado por doações, sejam elas de pessoas físicas ou jurídicas, bem como órgãos governamentais, podendo ser promovidas campanhas de doações junto a empresas parceiras do Banco de Cadeira de Rodas;

Art. 4º O gerenciamento do Banco Cadeira de Rodas será feito pela Secretaria de Assistência Social do Município de Ilhéus concedendo-se prioridade no atendimento daqueles que, comprovadamente, não tenham condições financeiras para aquisição de cadeiras de rodas e demais aparelhos acima citados;

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS
RECEBEMOS
EM 19/05/2021
13:40
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHEUS

Gabinetes dos Vereadores

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento e César Porto

Projeto de Lei ____/2021

Art. 5º As despesas que, por ventura, forem geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

A pretensão deste projeto é atender a população menos favorecida financeiramente, em forma de empréstimo, cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores, camas hospitalares, e outros aparelhos necessários para a locomoção de pessoas com enfermidades ou mobilidade reduzida temporariamente, no município de Ilhéus. Muitas pessoas, que necessitam de materiais ortopédicos, não possuem condições para adquiri-los, enquanto outros que já fizeram uso dos mesmos e não mais os estão utilizando, não lhes é indicado um local fixado para que possam destinar este material. Por isso, a necessidade de existir um banco de doação em nosso município. Propomos que a administração municipal receba a doação destes materiais e faça a devida distribuição dos mesmos, a fim de que possam ser usados e serem úteis às pessoas mais necessitadas. O projeto visa ainda a realização de campanhas para o recebimento de doações destes materiais, para que o estoque seja feito por meio de doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ilhéus, 19 de maio de 2021.

Marcos Fabrício Oliveira Nascimento
Vereador – Vice Presidente – PSB